

TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS

O trabalho dos empregados aos domingos se sujeita ao disposto na cláusula 46 da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) celebrada entre o **Sindicato Intermunicipal do Comércio Varejista de Pneumáticos do Estado de São Paulo** e o Sindicato dos Empregados no Comércio de São Paulo.

O funcionamento do comércio varejista aos domingos e feriados das empresas varejistas **com ou sem empregados**, deve obedecer, a partir de 10 de abril de 2005, às disposições da Lei Municipal nº 13.473, de 26 de dezembro de 2002; do Decreto nº 45.750, de 04 de março de 2005 e da Portaria nº 23/SMSP/GAB/2005, de 9 de março de 2005.

Com relação ao trabalho de empregados aos domingos e feriados, atendendo a solicitação das empresas representadas e de seus contadores, o procedimento, previsto na alínea "i", das cláusulas 45 e 46 da CCT, que trata da obrigatoriedade de apresentação trimestral de Termo de Adesão, com a anuência do sindicato dos trabalhadores, foi revisto e simplificado.

Ao invés do Termo de Adesão, repetido trimestralmente, bastará que a empresa, solicite, **anualmente**, a autorização para o funcionamento, conforme a legislação municipal, declarando estar cumprindo integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho, ficando, assim, dispensada de todas as outras formalidades.

A empresa interessada no funcionamento aos domingos e feriados, **estando em dia com as contribuições devidas**, quer **possua ou não empregados**, deverá dirigir requerimento (modelo anexo) **ao SICOP** solicitando a expedição de **CERTIFICADO**, onde estará sendo atestado que ela pertence a categoria do comércio varejista de pneumáticos; que cumpri a correspondente CCT e que manterá o calçamento em frente a seu estabelecimento em ordem, tudo como prevêm as normas municipais aplicáveis à matéria.

O SICOP emitirá o CERTIFICADO **para as empresas interessadas, cuidará de obter a chancela da Prefeitura e o entregará, sem qualquer custo**, garantindo, assim, a regularidade do funcionamento, verificável pela fiscalização municipal, pela **obrigatória afixação, em lugar visível, no estabelecimento, do referido CERTIFICADO**.

(papel timbrado da empresa)

REQUERIMENTO DA EMPRESA

Ao Sindicato Intermunicipal do Comércio Varejista de Pneumáticos do Estado de São Paulo

Razão Social.....

CNPJ nº Endereço

Bairro CEP Cidade: SP UF : SP

Declaro estar cumprindo integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre essa entidade e o Sindicato dos Empregados no Comércio de São Paulo, pelo que requer a expedição, sem quaisquer ônus, do certificado a que alude o Decreto 45.750, de 04 de março de 2005 e a Portaria nº 23/SMSP/GAB/2005.

São Paulo, ____ de _____ de _____ .

Representante da Empresa

As providências junto à Prefeitura Municipal de São Paulo ficará a cargo do SICOP.

(poderá ser feito apenas um requerimento, para isso é necessário relacionar todas as lojas com seus correspondentes CNPJ e endereços)